



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023

CONTRATADO:

NOME: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXP. COM E SERV. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

Endereço: AV. BRASIL, Nº 0

Cidade: CUIABÁ - MT

CEP: 78.032-097

DATAS:

Da Ratificação: 00/00/2023

Da Contratação: 00/00/2023

VALOR: R\$ 29.298,89 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Unidade Descentralizada de Reabilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis d'Oeste, com o incentivo financeiro de investimento Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de equipamentos para atender a Unidade Descentralizada de Reabilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Figueirópolis do Oeste, com o incentivo financeiro de investimento Estadual, onde o município foi contemplado com recursos no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), Portarias: Portaria Nº 933/2021/GBSES; 118/2022/GBSES; Portaria Nº240/2022/GBSES e Portaria Nº. 387/2022/GBSES.

2- JUSTIFICATIVA:

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a assistência à saúde e as ações de reabilitação visam ao desenvolvimento de capacidades, habilidades, recursos pessoais e comunitários para promover a independência e a participação social das pessoas frente à diversidade de condições e necessidades;

Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde é ampliar e garantir o acesso dos usuários à rede de serviços em atenção primária em saúde e aos serviços especializados e de qualidade. O público alvo são as pessoas com deficiência, considerando que “Pessoas com deficiência são aquelas que têm



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;

Considerando que a Reabilitação é um processo global e dinâmico, destinado a restabelecer as funções do paciente, prejudicadas por doenças, acidentes ou outros eventos, causando, assim, uma deficiência transitória ou definitiva.

Conspirando que a deficiência física é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

Assim, dentro de sua rede assistencial de reabilitação, a estruturação da Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR do município é imprescindível para a prestação do atendimento fisioterapêutico, sem os quais o atendimento seria dificultado e prejudicado, todo e quaisquer atendimento à população. Assim, essas aquisições vêm de encontro a necessidade urgente e inadiável do município.

Além disso, essas aquisições vêm atender os recursos provenientes da Política Estadual de Reabilitação com Co-financiamento através das portarias: Portaria Nº 933/2021/GBSES Institui Incentivos Financeiros de Investimento Estadual Aos Municípios Que Serão Contemplados com o Programa Mais MT, Para Garantirem Ações E Serviços De Reabilitação, No Âmbito Do Estado De Mato e Portaria Nº 2402022/GBSES “Altera em Partes a Portaria Nº 933/2021/GBSES, de 04 de novembro de 2021 e a Portaria Nº. 118/2022/GBSES, De 23 De Fevereiro De 2022, A Fim De Instituir Incremento Financeiro Aos Valores Pactuados No Co-financiamento Aos Municípios Integrantes Da Rede De Cuidados À Pessoa Com Deficiência No Estado De Mato Grosso e PORTARIA Nº. 387/2022/GBSES “REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 3º, BEM COMO ACRESCENTA O ARTIGO 10º À PORTARIA Nº 933/2021/GBSES, PUBLICADA NO D.O.E. Nº. 28.117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, BEM COMO ALTERA O ANEXO II DA PORTARIA Nº. 240/2022/GBSES, PUBLICADA NO D.O.E. Nº. 28.222”

Assim, considerando que os processo licitatório foram fracassados através do pregão presencial SRP nº 015/2023 e a Secretaria Municipal de Saúde já está com o prazo de prestação de contas vencido, se faz necessário a aquisição imediata para não perder o recurso e trazer prejuízo para a população do município.

3– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As despesas de frete ou transporte dos produtos serão por conta da contratada;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte;

3.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura;

3.4. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.5. Os equipamentos devem ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na RUA ALAGOAS, Nº 332 Bairro: CENTRO, Cep: 78290-000 Figueirópolis do Oeste – MT;

3.6. A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo do servidor responsável;

4- ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITEM	CODIGO TCE/MT	PRODUTOS	UND	QUANT PROPOSTA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	00064095	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA - INFRAVERMELHO	UN	1	2.833,85	2.833,85
02	245953-1	ARMARIO COM 5 PRATELEIRAS PARA ARQUIVO	UN	2	4.370,83	8.741,66
03	170841-4	BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE PARA 200 KG	UN	1	1.699,74	1.699,74
04	182670-0	BICICLETA ERGOMETRICA V90 MAGNETICA 8 CARGAS.	UN	3	3.211,00	9.633,00
05	00074881	KIT DE ACRILICO VENTOSA COM APLICADOR 19 PEÇAS	CX	1	675,04	675,04
06	281317-3	MACA CARRO MACA DOBRAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - SUPER REFORCADA	UN	2	926,40	1.852,80
07	421119-7	MACA PARA ESTETICA E SPA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA MASSAGEM	UN	2	1.438,40	2.876,80
08	184804-6	POLTRONA RECLINAVEL DO PAPAÍ	UN	1	986,00	986,00

TOTAL:	29.298,89
---------------	------------------

29.298,89 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Vale registrar que foi realizada cotação de preços para a referida aquisição dos equipamentos, os orçamentos estão em anexo. Assim vale ressaltar que analisando os orçamentos, a empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXP. COM E SERV. HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.383.212/0001-45**, localizada na AVENIDA BRASIL, Nº 0, CEP: 78032097 – CUIABA MT FONE: (65) 3359-1712, é a empresa com cotação mais viável.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, serão nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 508

DOTAÇÃO: 10.301.00004.2058.000 – 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ REABILITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 6.1.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 6.1.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 6.1.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.1.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 6.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 6.2.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 6.2.5. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 6.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 6.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 6.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 6.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante Aquisição dos Materiais Permanentes, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seguintes servidores designados:

Gestor do Contrato	Sr. Simone Faveri Vilela CPF: 019.307.651-93 RG:1611477-9 Matrícula: 963 Cargo: Assessor Técnico III
Fiscal do Contrato	Sr. REGIANE GASPARETO CPF: 829.288.861-68 RG: 26.761.970-4 Matrícula: 181 Cargo: FISIOTERAPEUTA
Suplente do Fiscal	Sr. ELAINE CLAUDIA NASCIMENTO FREITAS CPF: 626.790.581-00 RG: 912 089 Matrícula: 7 Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

9.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc....

9.3. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a Ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4 São exigências para o Edital e deverão constar também:

9.4.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

9.4.2. No caso de produto importado é necessário também, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

9.4.3 Certificado de Registro do Produto apenas dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria Gm/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

9.4.4. No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;

9.4.5 A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

9.4.6. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.4.7. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Figueirópolis do Oeste, 06 de novembro de 2023.

SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Lear Teixeira

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Aquisição de Equipamentos para atender a Unidade Descentralizada de Reabilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis d'Oeste, com o incentivo financeiro de investimento Estadual.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia vinte e três de novembro de 2023, às 13h58min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Presidente da CPL Srº Lear Teixeira, o membro Luana Soares Correa e a secretária Simone Faveri Vilela nomeados pela Portaria nº 197/2023 de 15 de maio de 2023, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de Dispensa de Licitação 012/2023 que trata – se de: Aquisição de Equipamentos para atender a Unidade Descentralizada de Reabilitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis d'Oeste, com o incentivo financeiro de investimento Estadual. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXP. COM E SERV. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.383.212/0001-45**, referente aos documentos de habilitação, apo análise da CPL. O Presidente da CPL informou que o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal Srº Eduardo Flausino Vilela para análise e possível RATIFICAÇÃO. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 14h40min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Lear Teixeira
Presidente CPL

Simone Faveri Vilela
Secretária

Luana Soares Correa
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 23 de novembro de 2023.

Simone Faveri Vilela
Membro CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, Lei 8.666/93, inciso II. Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXP. COM E SERV. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

Endereço: Av. Brasil nº 0

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.032-097

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Contrato Social da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de novembro de 2023

Lear Teixeira
Presidente da CPL